TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Registro de Preços visando futura e eventuais recargas de cilindro de gás oxigênio medicinal (incluindo o comodato dos cilindros), visando a manutenção das atividades e o desenvolvimento das ações de saúde e forças de segurança do município de Catanduvas – SC.

1. JUSTIFICATIVA:

O oxigênio medicinal serve para tratar pacientes com poblemas respiratórios ou condições que levam à falta de oxigenio no sangue. É utilizado para melhorar a oxigenação do sangue, permitindo que os órgãos e tecidos do corpo funcionem corretamente. O oxigênio medicinal deve ser de alta pureza para garantir que o paciente receba a quantidade adequada de oxigenio sem riscos de toxidade. O armazenamento e o transporte também devem ser realizados com rigor, para evitar contaminações e garantir a segurança do paciente. Em resumo, o oxigenio medicinal é um tratamento vital para diversos problemas de saúdem fornecendo essencial para a função adequada dos órgãos e tecidos do corpo. Dessa forma, o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, o Fundo Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas – SC, justificam a presente aquisição/recarga de oxigênio medicinal para a manutenção e o desenvolvimento das ações do Hospital Municipal, do Corpo de Bombeiros Militar e Fundo Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente,

em especial da Lei 14133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública. A contratação se enquadra no caso de Pregão Eletrônico, com fundamentação no artigo 28 inciso I da Lei 14.133/2021, via Sistema auxiliar de Registro de Preços, com fundamentação no artigo 78 inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme transcrições abaixo: Art. 28. São modalidades de licitação: I – Pregão Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: IV - sistema de registro de preços

3. DO PREÇO

A justificativa do preço estimado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de consulta eletrônica emitidas em outras contratantes no período de 01 (um) ano e em orçamentos coletatos pela secretaria solicitante.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento do Município de Catanduvas - SC, para o exercício de 2026 e 2027 e posteriores alterações.

5. HABILITAÇÃO E REQUISITOS

A documentação requerida estará descrita em edital e pela lei 14.133/21, também a empresa deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante a apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado - (Atestado de Capacidade

Técnica);

b)Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do domicílio da proponente, dentro do prazo de validade;

c) Alvará de localização e funcionamento;

d) AFE - Autorização de Funcionamento, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) em vigência, das empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais, conforme RDC nº 32/2011. Ainda, a empresa deve obter a licença que atesta que está em conformidade com as normas e pode fornecer oxigênio medicinal com segurança. A empresa deve seguir as normas de qualidade estabelecidas pela ANVISA para a produção, armazenamento, transporte e fornecimento do oxigênio medicinal. A empresa deve atender aos requisitos de BPF, que estabelecem normas para produção, controle de qualidade e armazanamento dos gases medicinais. As empresas precisam notificar ou registrar os gases medicinais na ANVISA antes de sua comercialização. A empresa deve garantir o armazenamento e transporte adequados dos cilindros de oxigênio, seguindo as normas estabelecidas oela ANVISA e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Os cilindro de oxigênio devem ser fornecidos com a bula do gás medicinal, seu manual de uso e manuseio.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São Obrigações do CONTRATADO: A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas , HMNSPS e CBM, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

6.2. São Obrigações do CONTRATADO:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

b) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto fornecido, em desacordo com as exigências discriminada nos documentos do processo de contratação;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

d) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133.

7. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

7.1 A licitante vencedora deverá fornecer/executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

7.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido com os

dados solicitados, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

7.3 A empresa contratada deverá fornecer os serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Demandante ou de forma, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

7.4 Oprazo para fornecimento dos itens, após solicitado, é de 08 dias úteis, contados apartir da solicitação de fornecimento, o não cumprimento do prazo estabelecido acarretará nas penalidades previstas pela legislação e também em contrato.

7.5 A prestação dos serviços será de forma parcelada por sessão de atendimento, conforme necessidade da Administração.

7.6 O fornecimento será realizado nos locais indicados pela Secretaia Demandante.

8. **ESTIMATIVAS DE PREÇOS:**

Descrição	Quant. Est.	Und. Med.	Valor Unt. Est.	Valor total Est.
Recarga de Oxigênio medicinal acondicionado em cilindros de 0,30 a 1 metro cúbico	375	Und	**R$ 156,56**	R$ 58.710,00
Recarga de Oxigenio medicinal acondicionado em cilindros de 2,25 á 3 metros cúbicos	275	Und	**R$ 205,41**	R$ 56.487,75

9. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação

e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato por parte do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e do Fundo Municipla de Saúde ficará a cargo da servidora Lidiane Gross Ramos – Supervisora de Saúde.

Já a fiscalização do contrato por parte do Corpo de Bombeiros Militar ficará a cargo do Servidor Al Sgt Vagner Piccoli – Mctcl 931765-1

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nome: Isania Salete dos Santos
Função: Diretora Hospital

gov.br Documento assinado digitalmente
ISANIA SALETE DOS SANTOS
Data: 08/11/2026 09:27:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA CRISTINE FUNEZ
Data: 08/11/2026 09:49:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Catanduvas, 28 de outubro de 2026.